



MUNICÍPIO DE  
VISEU

GABINETE DAS  
FREGUESIAS

*Ant. Henriques* *Carlos Alberto dos Santos Lima*

## AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS FINANCEIROS

Entre:

Município de Viseu, Pessoa Coletiva Identificada com o n.º 506697320, com sede em Praça da República 3514-501 Viseu, aqui representado pelo Presidente da Câmara, António Joaquim Almeida Henriques, no uso da sua competência própria, adiante designado como primeiro outorgante,-----

e  
Freguesia do **Campo**, NIPC 507078632 com sede na Rua da Liberdade, 69 - Vila Nova do Campo 3515-415 Campo, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto dos Santos Lima, no uso da sua competência própria, adiante designado como segundo outorgante,-----

Considerando:

- a) o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do art.º 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- b) que o procedimento de transferência de competências de recursos dos municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do art.º 5º do citado decreto-lei;
- c) que a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, como determina o artigo 6º do mesmo diploma;
- d) as deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de 26 de novembro de 2020 e de 11 de setembro de 2020, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferências de competências e recursos;
- e) as deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas sessões de 17 de dezembro de 2020 e de 29 de julho de 2020, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as transferências de competências e recursos.

Câmara Municipal de Viseu

Praça da República  
3514 -501 Viseu

geral@cmviseu.pt

www.cm-viseu.pt  
www.facebook.pt/municipioviseu

Phone

T +351 232 427 427

Fax

F +351 232 423 112



MUNICÍPIO DE  
**UISEU**

GABINETE DAS  
FREGUESIAS

É celebrado o presente auto de transferência de competências e recursos financeiros,  
Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### Transferência de Competências

Pelo presente auto o Município de Viseu transfere para a Freguesia do Campo as seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

#### **Cláusula Segunda**

##### Transferência de Recursos Financeiros

1. Com vista à concretização da transferência de competências referidas na cláusula anterior, acordam as partes na transferência dos seguintes recursos financeiros, para o ano de 2021:

- a) Para a gestão e manutenção de espaços verdes; nove mil quatrocentos e vinte e dois euros e doze cêntimos (9.422,12€);
- b) Para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; dezassete mil seiscientos e trinta e nove euros e noventa e sete cêntimos (17.639,97€);
- e) Para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, três mil e seiscientos euros (3.600,00€);
- f) Para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; mil duzentos e noventa euros e vinte e três cêntimos (1.290,23€).

2. Os recursos previstos no n.º 1 mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos das autarquias em referência.

3. Não há lugar à transferência de recursos humanos e/ou patrimoniais.

### Cláusula Terceira

#### Reversão das Competências

1. As competências transferidas poderão reverter por acordo entre as partes.
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes e poderá implicar a restituição de recursos financeiros.

### Cláusula Quarta

#### Publicidade

Após a sua assinatura, o presente Auto será disponibilizado na página web do Município e da Freguesia, com o endereço <http://www.cm-viseu.pt> e <http://www.freguesia-campo.pt>, respetivamente, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

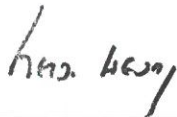
### Cláusula Quinta

#### Produção de efeitos

O presente auto de transferência de competências e recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

O presente auto de transferência de competências foi celebrado em 17 de dezembro de 2020, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Almeida Henriques)

O Presidente da Freguesia do Campo



(Carlos Alberto dos Santos Lima)